



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 831/2025

EM, 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ESCOLAS MAIS AFASTADAS E DE DIFÍCIL ACESSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 379/2004 e o Decreto nº 03/2009 regulamentam a concessão de ajuda de custo para o deslocamento de professores da educação básica às escolas de difícil acesso no território do Município de Riacho dos Cavalos/PB;

CONSIDERANDO que a fixação de valores defasados compromete a eficácia da política pública de incentivo à docência em regiões mais afastadas, podendo prejudicar a prestação adequada do serviço educacional;

CONSIDERANDO o aumento progressivo dos custos com combustíveis, manutenção de veículos e outras despesas de transporte, que demandam a readequação dos valores pagos a título de deslocamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um critério objetivo e estável para a atualização da ajuda de custo, promovendo a valorização dos profissionais da educação que atuam em áreas de difícil acesso;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo garantir as condições necessárias ao pleno exercício do direito à educação, inclusive mediante políticas de incentivo ao provimento de profissionais em regiões com maior dificuldade de acesso;

Art. 1º Fica atualizado o valor da ajuda de custo por quilômetro rodado, destinada ao deslocamento de professores da rede municipal de ensino para escolas classificadas como de difícil acesso, conforme dispõe a Lei Municipal nº 379/2004 e o Decreto nº 03/2009.

Art. 2º O valor da ajuda de custo por quilômetro rodado passa a ser fixado em R\$ 29,61 (vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. O valor estipulado no caput deste artigo será reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro, com base na variação de 2% (dois por cento) do valor do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, deverá atualizar a tabela de deslocamento mensal conforme Anexo I, considerando o novo valor por quilômetro estabelecido nesta Lei.

§1º Para os professores que residam fora do território do Município de Riacho dos Cavalos/PB, o cálculo da quilometragem será realizado considerando a distância da sede da Secretaria Municipal de Educação até a unidade escolar de destino.

§2º Para os professores que residam na zona urbana do Município de Riacho dos Cavalos/PB, o cálculo da quilometragem será realizado considerando a distância da sede da Secretaria Municipal de Educação até a unidade escolar de destino.

§3º Para os professores que residam na zona rural do Município de Riacho dos Cavalos/PB, o cálculo da quilometragem será realizado considerando a distância entre o endereço de residência do servidor e a unidade escolar de destino.

§4º Para fins de concessão da ajuda de custo prevista nesta Lei, os professores deverão apresentar, junto à Secretaria Municipal de Administração, comprovante de residência atualizado e declaração de residência assinada, sob as penas da lei, como condição para validação da quilometragem calculada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, em 12 de maio de 2025.

Arthur Vieira Carneiro

Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 12 de maio de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I Tabela de Ajuda de Custo Mensal para Deslocamento de Professores da Educação Básica I (Escolas de Dificil Acesso)

	Percurso da Locomoção (KM)	Ajuda de Custo Mensal (R\$)
0	3.0	88.83
1	4.0	118.44
2	5.0	148.05
3	6.0	177.66
4	7.0	207.27
5	8.0	236.88
6	9.0	266.49
7	10.0	296.1
8	11.0	325.71
9	12.0	355.32
10	13.0	384.93
11	14.0	414.54
12	15.0	444.15
13	16.0	473.76
14	17.0	503.37
15	18.0	532.98
16	19.0	562.59
17	20.0	592.2
18	21.0	621.81
19	22.0	651.42
20	23.0	681.03
21	24.0	710.64
22	25.0	740.25
23	26.0	769.86
24	27.0	799.47